

EDITAL Nº 01/2026 – COLEGIADO GERAL PPGB PROCESSO DE RECRENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA – PPGB

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia – PPGB, no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas institucionais vigentes, torna público o presente Edital para o processo de **recredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia**, considerando a necessidade de assegurar a participação efetiva do corpo docente nas atividades de ensino, orientação, produção intelectual e demais atividades acadêmicas do Programa.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para o **recredenciamento dos docentes permanentes, além de colaboradores e visitantes (limitado a 30% do corpo docente) do PPGB**, considerando sua atuação efetiva no Programa durante o período de avaliação.

1.2. A avaliação terá como referência o **último quadriênio**, compreendendo o período de 2023 a 2026. No caso de docentes ingressantes ao quadro docente do programa em período inferior ao quadriênio selecionado, será realizada uma ponderação dos indicadores considerando o tempo de ingresso do respectivo docente.

1.3 Em caso de licença maternidade ou médica deve-se encaminhar a comprovação da licença. Nestes casos será realizada a ponderação dos índices de acordo com o período de afastamento.

1.4. O processo de recredenciamento buscará verificar a contribuição efetiva de cada docente para:

I – a formação de mestres e doutores;

II – as atividades de ensino;

III – a produção intelectual;

IV – a produção científica vinculada aos discentes e egressos;

VI – a inovação e a transferência de conhecimento e tecnologia;

2. DOS PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. A avaliação do desempenho docente será realizada considerando o **conjunto das atividades desenvolvidas no PPGB**, não sendo utilizado um único indicador como critério exclusivo para o recredenciamento.

2.2. Serão consideradas, especialmente, a atuação do docente na **formação discente, no ensino e na produção intelectual vinculada aos orientandos e egressos**.

2.3. Cronograma de inscrição e resultado final será:

Etapas	Datas
Inscrição via formulário	Até 27/09/2026
Resultado preliminar	A partir de 30/09/26
Recursos	Até 24 horas após o resultado preliminar
Resultado final	A partir de 04/10/26

2.4 As inscrições devem ser feitas via formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/hgZoBhVxfdeNr8vL9>.

2.5 A divulgação do edital de abertura e as demais etapas serão obrigatoriamente disponibilizadas no site do PPGB da Unicentro (IES Coordenadora Geral) e facultada a divulgação nas demais IES.

2.6 O não envio das documentações no prazo por razões técnicas não é de responsabilidade do Colegiado Geral do PPGB, sendo responsabilidade do docente interessado.

2.7 O não envio do recredenciamento de acordo com o cronograma estipulado neste edital acarretará descredenciamento automático do docente.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O RECRENCIAMENTO

Para fins de recredenciamento, serão avaliadas as seguintes dimensões:

I – Participação em atividades de ensino;

II – Orientação e formação de recursos humanos;

III – Produção intelectual;

4. DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO

4.1. O docente deverá comprovar participação efetiva nas atividades de ensino no PPGB durante o período de avaliação, com no mínimo 4 participações em disciplinas de 2023 a 2026, **com declaração assinada pelo coordenador local do PPGB, atestando a participação.**

4.2. Serão consideradas:

I – Disciplinas obrigatórias, domínio conexo, tópicos especiais e optativas de linha, excluindo-se as atividades de Teses (I-VIII) e Dissertações (I-IV);

II – disciplinas ministradas integral ou parcialmente;

5. DA ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1. O docente deverá comprovar atuação efetiva na formação de recursos humanos vinculados **ao PPGB.**

5.2. Serão consideradas:

I – orientações de mestrado em andamento;

II – orientações de mestrado concluídas;

III – orientações de doutorado em andamento;

IV – orientações de doutorado concluídas;

V – Supervisões de pós-doutorado em andamento;

VI – Supervisão de pós-doutorado concluídas.

5.3. Para fins de credenciamento, serão consideradas as orientações **em andamento ou concluídas durante o período de 2023 a 2026**.

5.4. O docente deverá comprovar, no mínimo, 2 **orientações** em andamento ou concluídas durante o período de avaliação. A comprovação ocorrerá via declaração da coordenação local do PPGB.

6. DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

6.1. Para fins deste Edital, será considerada **produção intelectual** aquela reconhecida e classificada segundo os critérios vigentes da **Área Interdisciplinar da CAPES**.

6.2. Serão consideradas, conforme aplicabilidade e classificação pela Área:

I – Produção bibliográfica:

- a) artigos científicos publicados em periódicos (indexados em bases de dados como: web of science, scopus, SCImago);
- b) livros;
- c) capítulos de livros com ISBN;
- d) Trabalhos completos em anais de eventos com ISSN.

II – Produção técnica e tecnológica:

- a) Patente de invenção, patente de modelo de utilidade, certificado de adição;
- b) Transferência de tecnologias;
- c) Tecnologia Social;

III – Extensão

- a) atividades de extensão com a participação de discentes ou egressos.

6.3. A produção será considerada mediante comprovação documental e registro no Currículo Lattes.

6.4. O docente deverá comprovar 2 **produção(ões) intelectual(is) em coautoria com discente(s) e/ou egresso(s) durante o período de 2023 a 2026**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Após a análise, cada docente será enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – DESEMPENHO ADEQUADO

Docente que demonstra atuação consistente no PPGB, atendendo completamente os critérios estabelecidos, especialmente nas dimensões de **ensino, orientação e produção intelectual vinculada à formação discente**.

Resultado: credenciamento como permanente.

II – DESEMPENHO EM ACOMPANHAMENTO

Docente que apresenta uma fragilidade pontual (o não atendimento completo em um dos critérios estabelecidos), mas mantém contribuição relevante para o Programa e demonstra condições de adequação.

Resultado: Poderá obter o credenciamento como permanente com acompanhamento por período determinado (1 ano) ou a indicação como colaborador (respeitando-se os percentuais da área) ou o desligamento.

III – DESEMPENHO INSUFICIENTE

Docente que apresenta desempenho insuficiente de forma persistente, especialmente pela ausência de pelo menos duas dimensões de:

- ensino;
- orientação e formação de discentes e egressos.;
- produção intelectual;

Resultado: não recomendação do credenciamento, mediante deliberação do Colegiado.

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta pelos coordenadores locais do PPGB da IES pertencentes a rede e terá como atribuições:

I – analisar a documentação apresentada;

II – verificar o cumprimento dos critérios;

III – propor planos de acompanhamento ou adequação, quando necessário;

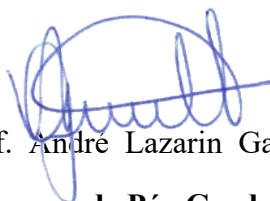
IV – Enviar ao colegiado geral o resultado deste edital para homologação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado Geral do PPGB, observadas as normas institucionais e regulamentares vigentes.

15.2 O descredenciamento do docente, quando for o caso ocorrerá ao final do ano de 2026.

Guarapuava, 07 de setembro de 2026.



Prof. André Lazzarin Gallina

Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia – PPGB

Presidente do Colegiado do PPGB